



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3.843, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/11/2021, pela Resolução BCB nº 150, de 6/10/2021.](#)

Altera o Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, no que diz respeito ao prazo-limite para a implantação da liquidação centralizada para os arranjos sujeitos a essa forma de liquidação.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 23 de agosto de 2017, com base no disposto nos arts. 9º, inciso I, e 15 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e na Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º O Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24-B. ....

§ 1º .....

I - 30 de outubro de 2017, por instituidores de arranjo, emissores e credenciadores de instrumento de pagamento, além das instituições financeiras que atuam como instituição-domicílio; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Le Grazie  
Diretor de Política Monetária

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25/8/2017, Seção 1, p. 21, e no Sisbacen.